



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.010423/2019-08



00100.095348/2019-67

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 027/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, para a prestação serviços de recepcionistas e supervisor nas dependências do Senado Federal com disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, neste ato representado por DIONE CLEY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO, tendo em vista a manifestação do Gestor do Contrato, documento nº 00100.083012/2019-51, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.083318/2019-16, o Parecer nº 384/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.088780/2019-00, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.089852/2019-28, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010423/2019-08, resolvem aditar o Contrato nº 027/2018, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Anexo V à Resolução nº 13/2018 (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 027/2018 fica prorrogado de 2 de julho de 2019 a 1º de agosto de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente



SENADO FEDERAL

da conclusão de procedimento licitatório que corre nos autos do Processo nº 00200.018700/2018-31.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2019NE800730, de 26 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 01 de Julho de 2019.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


DIONE CLEY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO
BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC